



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 85/2018.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

ARTIGO 1º - Fica alterado o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017 e Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Equipamentos e Material Permanente" no programa 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, 001 – Divisão Agropecuária, projeto/atividade 20.606.0015.2137 - Programa PRODESA - Implemento Agrícola, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; conforme lei municipal nº 1961/2018 de 15 de outubro de 2018, e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2137 - Programa PRODESA - Implemento Agrícola.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02542 - 00931 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Conta da despesa - 02543 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 22.030,02 (vinte e dois mil trinta reais e dois centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.22.00.00 - Receita PRODESA - Implementos Agrícolas - FR 931 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.83.00.00 - Remuneração PRODESA - Implementos Agrícolas - FR 931.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 17 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal